

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



# ÍNDICE

<b>1. PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>5</b>
Terminologia Básica .....	5
Classificação de Processos .....	6
<b>2. PROCESSUALIZAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
Contextualização Pós-1990 .....	7
Mudanças do Direito Administrativo Brasileiro.....	7
Evolução Legislativa.....	7
Funções da Processualização.....	8
Fundamentos Constitucionais.....	8
<b>3. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>9</b>
Problemas de Competência Legislativa.....	9
Lei de Processo Administrativo e LINDB.....	9
Casos Especiais .....	9
<b>4. LEI 9.784/1999 - LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL.....</b>	<b>11</b>
Lei de Processo Administrativo Federal – Comissão de Criação.....	11
Aplicabilidade Quanto às Atividades.....	11
<b>5. PRINCÍPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>13</b>
Funções dos Princípios .....	13
Princípio da Ampla Defesa .....	13
Princípio do Contraditório.....	14
Princípio da Gratuidade .....	14
Princípio da Transparência.....	15
Princípio da Oficialidade .....	15
Princípio do Formalismo Mitigado.....	16
Princípio da Isonomia .....	16
Princípio da Boa-fé e Proteção da Confiança.....	16
Princípio da Razoabilidade .....	17

## **6. ABERTURA, INTIMAÇÃO E INTERESSADOS ..... 19**

Abertura de Processo Administrativo .....	19
Intimação .....	19
Interessados: Noções Gerais .....	20
Interessados Pelo Tipo de Direito .....	20
Processos e Direitos Individuais .....	20
Processos e Direitos Coletivos .....	20
Processos e Direitos Difusos.....	21

## **7. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO ..... 22**

Moralidade e Impessoalidade .....	22
Hipóteses de Impedimento .....	22
Hipóteses de Suspeição .....	23

## **8. INSTRUÇÃO E PROVAS ..... 24**

Instrução: Finalidade e Características .....	24
Atuação da Administração.....	24
Atuação do Interessado .....	24
Acesso aos Autos .....	25
Direito de Acompanhamento .....	25
Meios de Prova.....	25
Recusa de Provas .....	26

## **9. AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA GOVERNAMENTAL...27**

Meios Participativos .....	27
Consulta Pública.....	27
Audiência Pública .....	28
Direitos dos Participantes.....	28
Audiências Governamentais .....	28

## **10. INSTRUÇÃO - PARTE 2..... 30**

Provas Técnicas .....	30
Alegações e Relatórios Finais .....	31

## **11. DECISÃO ADMINISTRATIVA, COISA JULGADA, SILÊNCIO DA ADMINISTRAÇÃO .. 32**

Dever de Decidir.....	32
-----------------------	----

Coisa Julgada..... 34

Silêncio Administrativo ..... 34

**12. RECURSO ADMINISTRATIVO ..... 35**

Aspectos Gerais..... 35

Reconsideração..... 36

Recursos Administrativos..... 36

Prazos em Matéria Recursal..... 36

Inovações Relevantes da Lei de Processo Administrativo..... 37

Extinção do Processo..... 39

# 1. Procedimento e Processo Administrativo

## Terminologia Básica

Procedimento administrativo, segundo o ordenamento jurídico brasileiro, é uma sequência racional de atos, com efeitos jurídicos, materiais, opinativos e outros, que a Administração Pública utiliza para a consecução de certa tarefa.

Certos procedimentos envolvem conflito, seja real ou potencial. Neste caso, o procedimento deve garantir os direitos fundamentais, em especial contraditório e ampla defesa. Logo, o processo administrativo é um procedimento administrativo caracterizado pelo conflito e, em consequência, direitos e garantias fundamentais.

A processualização, por fim, é movimento, efetuado na lei e na doutrina, que valoriza o processo administrativo na seara da Administração Pública. A finalidade do processo administrativo, neste contexto, é controlar a atuação do Estado, praticar a democracia, diminuir os custos do Poder Judiciário e auxiliar numa atuação eficiente.

## PROCEDIMENTO E PROCESSO NO BRASIL

No Brasil, o que diferencia procedimento e processo, espécie daquele gênero, é a existência de conflito e a presença de garantias e direitos fundamentais. Portanto, são o conflito e suas consequências o critério distintivo.

## PROCEDIMENTO E PROCESSO NO EXTERIOR

Nem todos os países utilizam a mesma lógica brasileira para distinguir processo e procedimento. A Europa, por exemplo, em regra, possui tribunais administrativos, justiça especializada nos conflitos que envolvem a Administração Pública. Lá, procedimento são os trâmites internos à Administração Pública, ao passo que processo importa trâmites dentro da justiça administrativa, regidos por um Código de Processo Administrativo. Logo, a diferença é onde o trâmite está correndo, como ocorre na Alemanha (procedimento como Verfahren e processo como Prozess).

Recordando: o histórico de formação da Justiça brasileira, quanto aos conflitos comuns e administrativo, é inspirado no modelo inglês de unidade jurisdicional. Logo, existe um único Poder Judiciário que cuida de tudo que lhe é levado. O modelo francês, por outro lado, é marcado por essa divisão entre uma Justiça voltada aos conflitos “comuns” e outra envolvendo o Direito Administrativo.

Como será melhor visto, o conceito de coisa julgada não tem uma aplicação perfeita no processo administrativo brasileiro. Isto se dá em muito pelo fato do Brasil adotar o sistema de jurisdição única. Assim, como toda decisão administrativa poderá ser revista pelo Poder Judiciário futuramente, o mais correto seria falar em estabilidade administrativa da decisão, não em coisa julgada.

O processo administrativo é obrigatório para que posteriormente se ingresse no Poder Judiciário? O entendimento clássico sempre foi que não, haja vista o princípio do acesso à justiça e da inafastabilidade jurisdicional. Contudo, em certos temas, como INSS e DPVAT, as cortes superiores já vem exigindo o esgotamento das vias administrativas para que haja o interesse processual.

## **Classificação de Processos**

Existe uma série de classificações de processos na Administração Pública. A partir da finalidade, o processo pode ser liberatório, que é aquele cujo fim é a permissão de que uma pessoa, física ou jurídica, exerça direito ou liberdade, como licença ambiental ou urbanística. Pode, também, ser um processo de seleção, que busca escolher a melhor PF ou PJ para se vincular de alguma maneira à Administração Pública, como no concurso e na licitação. O processo administrativo pode ser, ainda, sancionador, aquele que visa a aplicação de uma punição ao seu final, como o processo administrativo disciplinar (o acusado pode ser PF ou PJ). Por fim, o processo administrativo pode ser declaratório, como aquele que reconhece o diploma estrangeiro.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# Processo Administrativo



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)

